



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**Edital PIBIArtes 2019-2020**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Artística**  
**UFBA**

A Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT) da Universidade Federal da Bahia, em consonância com o Decreto N° 7.416, de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os artigos. 10 e 12 da Lei N° 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária, comunica aos interessados que estão abertas, até o dia 03 de junho de 2019, as inscrições para a obtenção de bolsas de iniciação artística para estudantes de graduação regularmente matriculados nessa Instituição.

## **1. Finalidade e objetivos**

O PIBIARTES em por objetivo promover a experiência de participação dos estudantes de Artes em processos de composição e montagem cênica, musical, expográfica, literária e áudio-visual de obras artísticas de autoria dos docentes ou servidores técnico-administrativos artistas, como oportunidade de familiarização do estudante com a rotina da atuação em núcleo artístico no que tange aos aspectos criativos, técnicos, administrativos, financeiros e de divulgação das produções resultantes, em complementação à sua formação universitária em artes. As bolsas de doze meses serão concedidas mediante seleção de projetos apresentados por docentes, que indicarão estudantes para desenvolver seus Planos de Trabalho.

O PIBIARTES tem por objetivos centrais:

- a) Contribuir para a formação acadêmica cidadã de estudantes de artes;
- b) Estimular o envolvimento de estudantes de artes em processos de composição artística de docentes artistas;
- c) Promover a familiarização de estudantes de artes com aspecto criativos, técnicos, administrativos, financeiros e de divulgação, envolvidos nos processos de montagem artística;
- d) Estimular a coimplicação entre pesquisa acadêmica e processo de investigação artística no ambiente universitário.

## **2. Das propostas**

Cada proponente poderá submeter apenas uma Proposta, que inclui um Projeto com até dois Planos de Trabalho a ele associados. A apresentação da proposta deve ser realizada exclusivamente através do sistema SAPEX ([www.sapex.ufba.br](http://www.sapex.ufba.br)) usando exclusivamente os formulários disponibilizados pela PROEXT especificamente para esse fim.

## **3. Do Projeto**

**3.1.** Deve estar registrado na PROEXT como Programa ou Projeto de Extensão no SIATEX ([www.siatex.ufba.br](http://www.siatex.ufba.br)) ou estar vinculado a um Programa ou Projeto registrado. Em ambos os casos a vigência do programa ou projeto prevista no SIATEX deve incluir a vigência do plano de trabalho das bolsas (agosto de 2019 a julho de 2020). O registro na PROEXT depende de que a proposta seja previamente aprovada pela instância competente prevista na Resolução 02/2012 do CAPEX e que essa aprovação seja informada no SIATEX pelo respectivo dirigente;

**3.2.** Deve ser submetido através do sistema SAPEX ([www.sapex.ufba.br](http://www.sapex.ufba.br)) usando exclusivamente o formulário específico disponibilizado pela PROEXT nessa página (link “formulários”).

## **4. Do(s) Plano(s) de Trabalho**

**4.1.** Deve(m) especificar articulação ao Projeto;

**4.2.** Deve(m) aderir aos objetivos formativos da Iniciação Artística;

**4.3.** Caso sejam apresentado mais de um plano de trabalho associado ao mesmo Projeto, eles devem prever atividades diferentes entre si;

**4.4.** Deve(m) ser apresentado através do sistema SAPEX ([www.sapex.ufba.br](http://www.sapex.ufba.br)) usando exclusivamente o formulário específico disponibilizado pela PROEXT nessa página (link “formulários”).

## **5. Do proponente**

**5.1.** Deve ser docente ou servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFBA em efetivo exercício, ou aposentado que tenha aderido ao PROPAP, lotados nas Escolas de Artes (Área V) ou no IHAC (Bacharelado Interdisciplinar em Artes);

**5.2.** Não pode estar inadimplente com a PROEXT.

**5.3.** Proponentes aposentados poderão submeter propostas na condição de Professor Participante Especial, devidamente inscritos no PROPAP, conforme estabelecido na Resolução nº 02/2014 do CONSEPE.

## **6. Do(s) estudante(s) candidato(s) a bolsa**

**6.1.** Deve(m) ser estudante(s) regularmente matriculado(s) em uma das seguintes unidades acadêmicas: Escola de Belas Artes, Escola de Dança, Escola de Música, Escola de Teatro, IHAC-BI em Artes, Instituto de Letras, Faculdade de Arquitetura ou Faculdade de Comunicação.

**6.2.** Não pode(m) estar inadimplente(s) com a PROEXT.

**6.3.** Os resultados do(s) seu(s) planos de trabalho deverão ser apresentados no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão 2020;

**6.4.** Os bolsistas selecionados poderão participar de um dos cursos de capacitação em idioma estrangeiro oferecidos, gratuitamente, pela UFBA, através do Programa de Proficiência em Língua Estrangeira para estudantes e servidores da UFBA (PROFICI), contemplando uma carga horária semanal não superior a 12 (doze) horas, das quais até 08 (oito) horas semanais poderão ser abatidas das 20 (vinte) horas semanais previstas para as atividades de extensão;

**6.5.** A substituição de bolsista pode ser solicitada até o sexto mês após a implementação inicial da bolsa, cuja solicitação deve ser encaminhada pelo Orientador através de ofício entregue à Secretaria de Editais e Programas de Extensão.

## 7. Da seleção

O processo de seleção de Propostas terá por objetivo contemplar aquelas com maior potencial de cumprir os objetivos do programa de Iniciação Artística: promover a familiarização do estudante com a rotina da atuação em núcleo artístico e sua qualificação no que tange aos aspectos criativos, técnicos, administrativos, financeiros e de divulgação das produções resultantes, em complementação à sua formação universitária em artes.

## 8. Pedidos de reconsideração

Pedidos de reconsideração devidamente instruídos poderão ser encaminhados após a divulgação dos resultados, de acordo com o Cronograma, através do SAPEX ([www.sapex.ufba.br/recursos](http://www.sapex.ufba.br/recursos)).

## 9. Das obrigações

**9.1.** Os estudantes tem até 30 após a conclusão do projeto para envio de relatório de atividades no no sistema SAPEX, usando formulário próprio;

**9.2.** Os resultados dos projetos selecionados devem ser apresentados no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão 2020;

**9.3.** Os registros oriundos dos projetos devem ser cadastrados no Repositório Institucional da UFBA;

**9.4.** Os produtos artísticos resultantes dos projetos poderão também ser apresentados em circuitos inter-campi da UFBA, estabelecidos pela PROEXT conforme o perfil das propostas selecionadas;

**Parágrafo único.** O não atendimento aos itens 9.1, 9.2 e 9.4 caracterizará inadimplência junto à PROEXT e impossibilitará a participação em todos os programas dessa Pró-Reitora por um ano.

## 10. Cronograma

<b>Divulgação do edital .....</b>	<b>23/04/2019</b>
<b>Inscrição de Propostas .....</b>	<b>até 03/06/2019</b>
<b>Divulgação do resultado preliminar .....</b>	<b>até 08/07/2019</b>
<b>Solicitação de reconsideração .....</b>	<b>até 10/07/2019</b>
<b>Divulgação do resultado final .....</b>	<b>até 12/07/2019</b>
<b>Indicação dos bolsistas no sistema .....</b>	<b>até 24/07/2019</b>
<b>Entrega de documentos para implementação .....</b>	<b>até 31/07/2019</b>

Salvador, 23 de abril de 2019.

**Fabiana Dultra Britto**  
Pró-Reitora de Extensão Universitária  
Universidade Federal da Bahia